

do Viterbo, de imóvel com área de 5.244,32m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados) de terreno e 868,00m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e oito metros quadrados) de construção, localizado na Rua João Nava, nº 50, no Conjunto Habitacional Adib Moussa, naquela cidade, conforme descrito e caracterizado no Processo SE-1.925/05.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao funcionamento de escola municipal de educação infantil.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Chalita*  
Secretário da Educação  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.618, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, imóvel localizado na Rua Doutor Juvenal Hudson Ferreira, s/nº, Jardim Mirna, nesta Capital, com as seguintes características: área total de 4.048,75m<sup>2</sup> (quatro mil e quarenta e oito metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), descrita como área I, delimitando-se pelo perímetro 10-30-29-20-10, de formato paralelogramo, para que de dentro da área olha para a Rua Doutor Juvenal Hudson Ferreira; pela frente, linha reta 10-30, medindo mais ou menos 79,00m, confrontando com a Rua Doutor Juvenal Hudson Ferreira, segundo seu alinhamento; pelo lado direito: linha reta 30-29, medindo mais ou menos 52,00m, confrontando com o espaço livre; pelo lado esquerdo: linha reta 20-10, medindo mais ou menos 50,50m, confrontando com o espaço livre; pelos fundos: linha reta 29-20, medindo mais ou menos 79,00m, confrontando com a Rua Jandira Nogueira Martins, segundo seu alinhamento, conforme documentos anexos aos autos do Processo GS-2.534/05-SSP.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do 85º Distrito Policial, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário da Segurança Pública  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.619, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, imóvel localizado na Avenida Paulo Lincoln do Vale Pontim, nº 744, Jardim Arpoador, nesta Capital, com as seguintes características: delimita-se pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, de formato irregular, com área total de 4.700,00m<sup>2</sup> (quatro mil e setecentos metros quadrados) e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Avenida Paulo Lincoln do Vale Pontim: pela frente, linha curva 5-6-1, medindo mais ou menos 85,50m, confrontando em toda sua extensão com área destinada a leito da Avenida, assim parcelada: Trecho 5-6, linha curva medindo mais ou menos 44,00m; pelo lado direito - linha reta 1-2, medindo mais ou menos 52,00m, confrontando com espaço livre; pelo lado esquerdo - linha curva 4-5, medindo mais ou menos 20,00m, confrontando com área destinada a leito de Rua; pelos fundos - linha curva 2-3-4, medindo mais ou menos 66,00m, confrontando em toda sua extensão com área destinada a leito de Rua, assim parcelada: trecho 2-3, linha curva, medindo mais ou menos 26,50m, e trecho 3-4, linha curva, medindo mais ou menos 39,50m, conforme documentos anexos aos autos do Processo GS-2.533/05-SSP.

Parágrafo único - O imóvel destinar-se-á à instalação do 73º Distrito Policial, do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*Saulo de Castro Abreu Filho*  
Secretário da Segurança Pública  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.620, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual Professor Carmine Biagio Tundisi, no Município de Atibaia*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2005,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual Professor Carmine Biagio Tundisi, no Município de Atibaia, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.621, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Tupã, no Município de Tupã*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 18 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Tupã, no Município de Tupã, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.622, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Taquarituba, no Município de Taquarituba*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2005,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Taquarituba, no Município de Taquarituba, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.623, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Franco da Rocha, no Município de Franco da Rocha*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2005,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Franco da Rocha, no Município de Franco da Rocha, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.624, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Pirassununga, no Município de Pirassununga*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2005,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Pirassununga, no Município de Pirassununga, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.625, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu, no Município de Bauru*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 18 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual Rodrigues de Abreu, no Município de Bauru, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.626, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual da Zona Sul-São Paulo, no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2005,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual da Zona Sul-São Paulo, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.627, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Avaré, no Município de Avaré*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 18 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Avaré, no Município de Avaré, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.628, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Fernandópolis, no Município de Fernandópolis*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 11 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Fernandópolis, no Município de Fernandópolis, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.629, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Carapicuíba, no Município de Carapicuíba*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 18 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Carapicuíba, no Município de Carapicuíba, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.630, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Cria a Escola Técnica Estadual de Ribeirão Pires, no Município de Ribeirão Pires*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 18 de janeiro de 2006,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual de Ribeirão Pires, no Município de Ribeirão Pires, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*João Carlos de Souza Meirelles*  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.631, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 50.013, de 20 de setembro de 2005, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão Aliança, do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 50.013, de 20 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão Aliança, do imóvel com 10.504,50m<sup>2</sup> (dez mil, quinhentos e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de terreno e 470,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e setenta metros quadrados) de área construída, localizado no Bairro 3ª Aliança, zona rural, Município de Getulina, neste Estado, com medidas e confrontações identificadas nos autos do protocolado SE-502070/0061/04 (PB-26.292/05).". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Chalita*  
Secretário da Educação  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.

#### DECRETO Nº 50.632, DE 30 DE MARÇO DE 2006

*Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 36.104, de 25 de novembro de 1992, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, em favor da Prefeitura Municipal de São Paulo, de edifício que especifica e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 36.104, de 25 de novembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel deverá ser utilizado como sede da Fundação Catavento.". (NR)

Artigo 2º - O aditamento cabível ao termo de permissão de uso datado de 23 de dezembro de 1992, será formalizado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, ratificando-se as demais condições que constam do mencionado termo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 47.891, de 12 de junho de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de março de 2006  
GERALDO ALCKMIN  
*Arnaldo Madeira*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 30 de março de 2006.